

## **P O R T A R I A N° 52/2020**

*A Presidente da DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições.*

- a) **CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
- b) **CONSIDERANDO** as diretrizes oficiais de segurança traçadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pela Ordem dos Advogados de Minas Gerais, assim como pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- c) **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- d) **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- e) **CONSIDERANDO** as orientações publicadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, publicado na data de 17 de março de 2020;
- f) **CONSIDERANDO** a suspensão de prazos dos processos físicos, audiências, e funcionamento dos Tribunais em todo o Brasil até 15 de maio;
- g) **CONSIDERANDO** a Portaria 88/2020 publicada pela OAB/MG em 30 de abril de 2020;
- h) **CONSIDERANDO** a considerável parcela de colaboradores (as) em grupo de risco, e a necessidade de preservação da saúde destes.

### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** a vigência da Portaria nº 51/2020, em atenção à saúde de seus colaboradores, prestadores de serviços, advogados e do público em geral, dando sequência as medidas de prevenção já adotadas anteriormente pela 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais.

**SUSPENDER** o expediente da Sede da 13ª Subseção da OAB/MG, bem como, todas as Salas de Apoio, até o dia 15 de maio de 2020.

**INFORMAR**, para efeitos de Prerrogativas e Apoio aos Advogados, os contatos dos Diretores e do Presidente do Conselho de Ética e Disciplina:

<i>Diretora Presidente</i>	<i>Ângela Parreira de Oliveira Botelho</i>	<i>99976-2016</i>
<i>Diretor Vice-Presidente</i>	<i>Luciano de Salles Monteiro</i>	<i>99146-4062</i>
<i>Secretária Geral</i>	<i>Lilian Takata</i>	<i>99155-9684</i>
<i>Secretário Geral Adjunto</i>	<i>Wendel Ferreira Lopes</i>	<i>98414-9737</i>
<i>Diretor Tesoureiro</i>	<i>Marcelo Eduardo Nogueira</i>	<i>99198-8680</i>
<i>Diretora Adjunta e Coordenadora de Comissões</i>	<i>Vilma Aparecida Rosa</i>	<i>99993-1350</i>
<i>Diretora Adjunta e Coordenadora de Comissões</i>	<i>Dulce Meire de Menezes Mota</i>	<i>99977-8487</i>
<i>Diretor Adjunto e Coordenador de Prerrogativas</i>	<i>Igor de Oliveira Silva</i>	<i>99165-7188</i>
<i>Diretora Adjunta e Coordenadora de Prerrogativas</i>	<i>Julice Rodrigues Rosa</i>	<i>9 9992-9542</i>
<i>Presidente do CED da OAB Uberlândia</i>	<i>Thiago Barbosa de Oliveira</i>	<i>99196-4076</i>

**INFORMAR** que a OAB/MG funcionará em regime de plantão: 31.2102-5800, com retorno gradual dos Setores, iniciando-se com os serviços essenciais;

**INFORMAR** que os serviços da OAB/MG estão disponíveis no portal <https://www.oabmg.org.br/portaldeservicos>.

O prazo nesta Portaria poderá ser prorrogado conforme novas deliberações das autoridades.

Registra-se e cumpre-se.

Uberlândia, 01 de maio de 2020.



Ângela Parreira de Oliveira Botelho  
Diretora Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG